

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1.1. Número do processo 82899/2025.

1.2. Objeto: Aquisição de material permanente para Divisão de Saúde Mental.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Definição do objeto: Aquisição de material permanente para Divisão de Saúde Mental.

2.2. Conforme a solicitação de compras 192/2026.

Item	Catmat	Descritivo	Unidade	Quantidade
1	463069	Bebedouro Água Garrafão Material: Plástico Tipo: Elétrico De Mesa Capacidade: 20 L Voltagem: 110/220 V Cor: Branca Características Adicionais: 2 Torneiras Desmontáveis Água Natural/Gelada.	uni	5
2	601704	Aparelho televisor, tipo "smart TV": contendo no mínimo: conversor para TV digital integrado. - Wi-Fi e bluetooth integrado. - Tecnologia da Tela mínimo IPS LCD. - Som estéreo. - Sistema operacional instalado que permita a correta utilização do equipamento, não serão aceitos acessórios externos com está função. - Tamanho da tela mínimo de 65" (sessenta e cinco polegadas). - Resolução 4K - 3840 x 2160 (4x o Full HD). - Taxa de atualização 60 Hz. - Consumo de energia inferior a 200 W. - Possuir aplicativo do streamer de vídeo Youtube e Netflix instalados de fábrica ou possibilitar a sua instalação.	uni	5
3	470245	NOTEBOOK – Processador: Arquitetura 64 bits; Processador da última ou penúltima geração de processadores de seu fabricante, com no mínimo 8 núcleos (cores) de processamento, com frequência de processamento de no mínimo 1,5 GHz em clock turbo, 12 MB cache; Deve atingir o índice de, no mínimo, 16..000 (dezesseis mil) pontos para o desempenho (tendo em vista volatilidade dos testes, será considerada a variação de 10% para mais ou para menos), tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ; A pontuação obtida pelo processador deve ser apresentada junto com a proposta, com data de emissão a partir da data da primeira publicação deste edital; A placa-mãe deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador; Justifica-se esta exigência uma vez que os equipamentos de informática em questão atenderão ao art. 40, VI, "a", da Lei n. 14.133/2021, visando atingir o princípio da padronização, atribuindo condições de manutenção, assistência técnica e garantia. Por este motivo, o item deverá ser do mesmo fabricante. Possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante	uni	10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		do equipamento ou este fabricante deve ter direitos copyright sobre a mesma, comprovados através de atestado. Não será aceito equipamentos com BIOS em regime de OEM ou customizadas; BIOS deve possuir o número de série do microcomputador e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, e deve ser compatível com boot de disco rígido, disco ótico, USB e adaptadores de rede; Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS; Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800 88 ou - ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento; Controladora de vídeo dedicada ou compartilhada; Resolução Full HD 1920x1080; Memória de 2GB; Interface PCI 3.0; Memória de 16GB DDR4 3200MHz expansível até 64GB; Armazenamento: Unidades de armazenamento de estado sólido (SSD); Capacidade de armazenamento de 512GB; Interface PCIe M.2 NVMe; Teclado/Mouse: Resistente a derramamento de líquidos; Padrão ABNT2, português do Brasil; Iluminação LED com opção de ON/OFF; Dispositivo apontador touchpad multitoque com dois botões e rolagem integrada; Dispositivo deve possuir leitor de impressão digital. Conectividade: Placa de rede Gigabit Ethernet para conector do tipo RJ-45 com led de conectividade; Placa de rede WLAN dual band wireless Wi-fi6E 802.11ax (2x2); 02 portas USB 3.1; 01 porta USB Tipo-C 3.0 ou superior; 01 porta HDMI; Interface Bluetooth versão 5 ou superior; Tela: Tela de tamanho mínimo de 14 polegadas LED; Resolução Full HD 1920x1080p; Painel IPS ou WVA; Brilho de 250 nits; Antirreflexo; Webcam Resolução mínima de 720p; Microfone integrado e Função privacy shutter; Alimentação Adaptador de tensão com entrada de 100/240 VAC e seleção automática de voltagem; Sistema operacional: Windows 11 Pro; Idioma Português do Brasil; A licença de uso (product key) do mesmo deve ser fixada em local visível ou gravada na memória flash da BIOS, possibilitando a leitura quando feito a reinstalação do Sistema Operacional; Chassi/Gabinete:		
--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Chassi/gabinete deve ser compatível com certificação militar MILSTD-810 G ou H, ao menos nos seguintes testes: a) Alta Temperatura; b) Baixa temperatura; c) Humidade; d) Vibração. Bateria com 3 células, íon lítio 42 Wh de longa duração; Bolsa para transporte de notebook do tipo MOCHILA em cor escura, resistente à água, com compartimento principal acolchoado que suporte o modelo ofertado, alças para ombros ajustáveis e almofadadas e alça de mão. Deve conter divisões adequadas para acomodação de itens que acompanham o equipamento. Certificados para o notebook: Certificado de homologação comprovando a compatibilidade do equipamento com sistema operacional Windows 11, uma vez que o sistema operacional solicitado é este. A compatibilidade será comprovada através de uma Hardware Compatibility List (HCL), disponível no site da distribuição, sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento; De acordo com a Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, e o Decreto nº 9.177, de 23 de outubro de 2017, o fabricante do equipamento deve, comprovadamente, fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos idealizada pela Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (Abinee), ou possuir programa de logística reversa de produtos eletroeletrônicos; Atender à Diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) quanto a não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente, de acordo com a Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 01/2010, ou apresentar comprovação técnica que demonstre que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente acima das quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-Cr), bifenilos polibromados (PBBs), e éteres difenil-polibromados (PBDEs); O equipamento deverá atender aos requisitos de segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia estabelecidos na Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012, do INMETRO; O equipamento deve possuir certificação Energy Star 5.0 ou superior (apresenta um consumo de energia mais baixo e ao mesmo tempo, protege o meio ambiente utilizando produtos e práticas específicas) ou certificação equivalente, conforme Portaria nº 170 de 10 de abril de 2012 do INMETRO e as suas alterações realizadas pela Portaria 48, de 08 de março de 2017. A certificação será comprovada através do fabricante do equipamento ou da página: http://www.energystar.gov, sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento, ou por meio de laudo técnico de consumo de	
--	---	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		energia, emitido por entidade brasileira qualificada e creditada pelo INMETRO; Todos os componentes fornecidos de conectividade sem fio deverão possuir certificação expedida ou aceita pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, quando aplicável, conforme Decreto nº 7.921 de 15 de fevereiro de 2013.		
4	470674	Ventilador de coluna: turbo, oscilante, preto, 06 (seis) pás em material plástico, inclinação ajustável, voltagem 127v ou bivolt, diâmetro mínimo de 40 cm, potência mínima 80W, grade removível, altura aproximada do produto 150cm, ajuste de altura, 03 (três) estágios de velocidade, manual de instrução, certificação INMETRO, selo PROCEL, garantia mínima de 1 (um) ano.	Uni	5
5	469920	Projetor Multi mídia: Com tecnologia de projeção LCD, LED, 3LCD ou DLP, resolução nativa de no mínimo 800 x 600 com suporte à resolução de no mínimo 1920x1200, redimensionamento 16:9/16:10, correção de trapézio, contraste de 10.000:1, sistema de cor PAL / SECAM / NTSC, conexões HDMI, USB, possuir a quantidade de 3000 lumens no mínimo, lâmpada de no mínimo 200w UHE, 4000H (alto brilho), 5000H (baixo brilho), tamanho da tela de projeção deve atingir até 300", acompanhar: projetor, controle remoto com pilhas, cabo de alimentação, cabo RGB, cabo USB e maleta de transporte, garantia mínima de 01 (um) ano.	Uni	2
6	607689	Fragmentadora papel, material plástico ABS e metal, capacidade fragmentação 150 folhas: tensão motor: 110/220v, abertura de entrada aproximada de 220 mm, capacidade mínima lixeira: 32,2 litros, tipo manual e automática, características adicionais: papéis, cartões, pequenos grampos e cliques, nível de ruído mínimo aproximado de 55 (dB), potência mínima de 205W e garantia mínima de 01 (um) ano.	Uni	2
7	420062	Cadeira de rodas capacidade máxima de 160 kg - especificação: tipo funcionamento: manual - tipo construtivo: dobrável - material estrutura: aço inoxidável - acabamento estrutura: pintura epóxi - tipo uso: locomoção - tamanho: adulto - tipo encosto: encosto removível - apoio braço: apoio braços escamoteáveis - acabamento do encosto e assento: courvin ou napa - tipo de pneu: pneus dianteiros maciços - tipo pneu traseiro: traseiro fixo 24" - tipo freio: freio bilateral - apoio pés: apoio pés regulável - capacidade máxima: até 160 descrição complementar: característica: com estrutura em aço carbono dobrável em duplo x, encosto e assento em nylon almofadado de no mínimo 5 cm e com revestimento impermeável, bolso para prontuário, apoio de braço, apoio dos pés com regulagem de altura, faixa de panturrilha, freios bilaterais. Rolamento blindado nas 4 rodas, pneus traseiros mínimo 24 polegadas (antifuro), pneus dianteiro mínimo 6 Polegadas (Antifuro) E Aro Em Termoplástico Rígido, Protetor De Roupas, Trava De Segurança Parte Traseira; Dimensões Mínimas Exigidas: Largura Do Assento E Encosto: 40 Cm, Profundidade Do assento e 42 cm, altura do encosto, 40 cm, altura	Uni	2

		do assento ao chão 50 cm, comprimento 95 cm, largura total aberto 65 cm, largura total da fachada 32 cm, altura do assento ao braço 16 cm, altura total aberta 94 cm, altura do chão ao braço, 67 cm, altura do assento ao braço 20 cm, capacidade de carga até 140kg, suporte para soro. toda cadeira pintada em epóxi na cor preta. apresentar registro anvisa e certificado inmetro ou comprovante de isenção.		
8	448723	Cabo Hdmi Com 15 Metros De Comprimento, contendo 02 Conectores Hdmi Tipo A, Um Em Cada Ponta.	Uni	4
9	432482	Monitor de pressão arterial - Monitor de pressão arterial de pulso compacto e silencioso. Utilização a pilha alcalina AA, com sensor de posicionamento que guie o pulso na altura correta do coração; Detector de batimentos irregulares durante a aferição; tecnologia que infla a braçadeira de acordo com cada pessoa, proporcionando maior conforto e precisão nos resultados; Armazenamento de memória das últimas medições, permitindo o acompanhamento e monitoramento da pressão arterial. Dimensões do produto: 2.1 x 7.8 x6cm; 101g. Registrado e aprovado pela ANVISA.	Uni	3
10	441983	Oxímetro uso médico de dedo oxímetro uso médico - especificação: tipo: dedo - faixa medição saturação 1: 0 a 100% - faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 - autonomia sistema 1: cerca 24 - alimentação: pilha - acessórios: c/ sensor.	Uni	3
11	316184	Caixa Plástica Características Adicionais: Com Tampa Capacidade: 70 L.	Uni	8
12	261974	Garrafa Térmica Material: Plástico Capacidade: 5 L Características Adicionais: Com Torneira.	Uni	4

2.3. A vigência será de 12 meses a contar da data da publicação do contrato no PNCP,

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, por meio da Divisão de Saúde Mental, identifica a necessidade de aquisição bens permanentes para suprir demandas operacionais e assistenciais da Divisão de Saúde Mental, por meio dos serviços do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II e e-MAESM Equipe Multidisciplinar de Atenção Especializada em Saúde Mental, visando o adequado funcionamento das unidades e melhoria no atendimento aos usuários. Trata-se de materiais permanentes, compreendendo materiais de uso hospitalar, equipamentos de mídia e informática e utensílio de cozinha com vistas à manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II) e Equipe Multidisciplinar de Atenção Especializada em Saúde Mental (e-MAESM).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A aquisição será realizada com recursos provenientes de emenda parlamentar impositiva, no valor de R\$ 120.000,00 destinados especificamente para custeio de ações no âmbito da saúde mental, conforme previsão orçamentária.

Os itens serão utilizados para o desenvolvimento das atividades rotineiras da Divisão de Saúde Mental, fazendo-se necessários os equipamentos elencados em planilha de descritivos, fundamentais para o encaminhamento de processos atinentes a cada setor, de forma a garantir o perfeito funcionamento das demandas operacionais dos serviços supracitados. A aplicabilidade dos materiais é constante, e repercute diretamente no atendimento ao cidadão, ou seja, concretiza as demandas da sociedade, que é o maior objetivo de uma administração pública. Através do cuidado, bem-estar durante as atividades propostas por meio de mídias visuais, dos trâmites administrativos e documentais, do cuidado do paciente, utiliza-se diariamente os equipamentos de informática, bem como o bem estar desses durante as atividades de mídia visuais propostas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

4.1. A aquisição de materiais permanente destina-se ao suporte das atividades terapêuticas desenvolvidas nas oficinas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II) e da Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental (e-MAESM), alinhadas à Política Nacional de Saúde Mental e à diretriz de reabilitação psicossocial. As oficinas terapêuticas são estratégias fundamentais no tratamento de pessoas com transtornos mentais graves e persistentes, promovendo a reinserção social, o fortalecimento de vínculos e a melhoria da qualidade de vida.

4.2. Tais atividades envolvem, exibição de vídeos educativos, apresentações e materiais terapêuticos, sendo uma ferramenta de apoio essencial às práticas multiprofissionais do serviço, que requerem o uso contínuo de materiais específicos como televisores, integração dos aparelhos de mídia e informática. A ausência desses equipamentos compromete significativamente a execução das atividades propostas com a finalidade supracitada e, por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

consequência, o tratamento dos usuários, bem como o andamento das atividades administrativas, haja vista que o CAPS i encontra-se em processo de construção e demandará novos equipamentos de informática.

4.3. Os projetores multimídia, cabos HDMI e televisores serão utilizados em atividades coletivas, capacitações, oficinas e reuniões técnicas. Esses recursos permitem a exibição de vídeos educativos, apresentações e materiais terapêuticos, sendo uma ferramenta de apoio essencial às práticas multiprofissionais dos serviços.

4.4. Bebedouros – Com o aumento da realização de grupos terapêuticos nos serviços do CAPS II e e-MAESM, faz-se necessário o aumento de bebedouros, de modo a tê-los dispostos nas salas de reuniões de ambos os equipamentos de saúde.

4.5. Notebook- Tendo em vista a construção do CAPS i, a qual encontra-se em andamento, será necessário a aquisição de novos equipamentos de informática para viabilizar todas as demandas administrativas e de atendimento aos pacientes, bem como a possibilidade de troca de equipamentos que se encontram depreciados nos serviços já implantados e em funcionamento.

4.6. Os materiais hospitalares: são insumos essenciais para a realização de aferição de sinais vitais, e outros procedimentos básicos.

4.7. As garrafas térmicas, são essenciais para servir chá, leite e café aos pacientes que frequentam as oficinas terapêuticas dos serviços de saúde mental, fundamentais para o processo de reabilitação psicossocial dos usuários atendidos.

4.8. Além disso, a oferta das atividades de oficinas como filmes e afins está prevista no Projeto Terapêutico Singular (PTS) de muitos pacientes, sendo parte integrante do cuidado multiprofissional, conforme estabelecido pelas normativas do Ministério da Saúde (portarias nº 336/2002 e nº 3.088/2011).

4.9. Portanto, a aquisição adequada de materiais permanentes é indispensável para garantir a efetividade das ações terapêuticas, o cumprimento dos objetivos institucionais e a manutenção da qualidade da assistência prestada pelas equipes dos serviços integrantes da Divisão de Saúde Mental desta municipalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.10. A forma de aquisição dos produtos será realizada por meio de licitação pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a qual considera sempre os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e busca pela melhor solução técnica.

4.11. A licitação observará também o disposto no Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, assegurando maior transparência, isonomia e competitividade no processo de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.12. Como parte integrante da solução proposta, estão compreendidos:

- A especificação técnica detalhada dos materiais a serem adquiridos, com descrição clara e objetiva;
- A estimativa de preços, elaborada com base em pesquisa de mercado, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- A definição dos requisitos de qualidade e desempenho, considerando a natureza dos materiais e sua aplicabilidade nas atividades terapêuticas;
- A avaliação de riscos da contratação e a proposição de medidas preventivas e mitigatórias;
- A inclusão de critérios de sustentabilidade, conforme aplicável, especialmente no que se refere a produtos recicláveis e à destinação de resíduos;
- A observância dos critérios de acessibilidade e segurança, sempre que pertinente ao objeto da contratação.

4.13. A solução encontrada para aquisição dos equipamentos foi através de processo licitatório, obedecendo às diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.2. Mediante a solicitação do pregoeiro, a empresa licitante deverá enviar, para fins de habilitação, a Declaração de Sustentabilidade conforme o modelo do município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2. Subcontratação

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Da habilitação

5.3.1. Para fins de habilitação jurídica fiscal e trabalhista deverá o licitante enquadrar nos requisitos constantes da Instrução Normativa Municipal 002 de 2024.

5.4. Conformidade regulatória

5.4.1. Os itens objeto da presente contratação que, por sua natureza, estejam sujeitos à regulamentação sanitária conforme o que consta no descritivo deverão atender integralmente às exigências dos órgãos competentes, tais como ANVISA, INMETRO ou outros aplicáveis.

5.4.2. A comprovação da conformidade regulatória não será exigida no momento da apresentação da proposta, devendo, entretanto, ser observada pelo licitante quando do fornecimento do item, mediante a disponibilização de produtos devidamente regularizados, contendo as informações obrigatórias em embalagem, rótulo ou documentação técnica pertinente.

5.4.3. O não atendimento às exigências regulatórias no ato da entrega poderá ensejar a recusa do item pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.4.4. Quando aplicável à categoria do bem licitado, conforme normatização da ANVISA ou INMETRO e demais órgãos competentes, poderá o licitante apresentar comprovação de dispensa de registro junto ao órgão competente, em substituição ao registro conforme a solicitação no item, desde que documentalmente comprovada.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições da entrega

6.1.1. A entrega do objeto da contratação será em remessa única no prazo não superior a 30 dias contados a partir do recebimento da solicitação de fornecimento.

6.1.2. Os itens deverão ser entregues no departamento de Patrimonio Público/ Almoxarifado, Avenida Venezuela 247 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande de segunda a sexta feira das 09:00hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 16:00hrs.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.2. Recebimento

6.2.1. Provisoriamente a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta a qual deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias.

6.2.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

6.2.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.4. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 20 dias.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.2. Forma de gestão do contrato

7.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2.2. As comunicações entre os órgãos ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônica para esse fim.

7.2.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providencias que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. Fiscalização

7.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de execução.

7.3.2. O fiscal de execução do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.3.3. O fiscal de execução do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4. Gestor de contrato

7.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua importância.

7.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.4.4. O gestor de contrato tomará providências para formalização de processo administrativo de responsabilidade para fins de aplicação de sanções.

7.5. Equipe de fiscalização

Portaria Nº 51/2026		
Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Gestor	Rafaella Marchiorato	364.254
Fiscal de contrato	Daniel Martins do Nascimento	350.788
Fiscal Substituto	Danielle de Lima	351.024

7.6. Obrigação Da Contratada

7.6.1. A contratada obriga-se a:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.6.2. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no local indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.6.3. Os itens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.6.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos.

7.6.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.6.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

7.6.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.7. Obrigações da contratante

7.7.1. A contratante obriga-se a:

7.7.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.8. Da Clausula Antifraude e Anticorrupção

7.8.1. Os licitantes e a contratada devem manter conduta ética durante toda a licitação, contratação e execução do objeto, estendendo essa obrigação, quando houver subcontratação, a fornecedores e subcontratados.

7.8.2. A contratada deve cumprir a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e seguir as políticas internas da contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

8.1.1. Critérios de Mediação e Fiscalização

8.1.2. Sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

8.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa do objeto para efeito de liquidação do pagamento.

8.1.4. O prazo para solução pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou do saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante o período a análise prévia à liquidação de despesa, não será computada para fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Critérios de Liquidação

8.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como:

- Data de emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo da execução do contrato;
- O valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.1. Havendo erro na apresentação de nota fiscal ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contrato providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação de regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.1.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a consultas de sites eletrônicas ou a documentação mencionada no art. 68 da lei nº14.133 de abril de 2021.

8.2. Critérios para pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) úteis contados da entrega da nota fiscal, desde que atestado pela Secretaria Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Municipais. A nota fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – RUA JACARANDÁ Nº300, NAÇÕES CEP 83.823.091, FAZENDA RIO GRANDE PR, CNPJ 95.422.986/0001-02 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.2.2. O município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a fornecedor, independentemente da sua origem, quando ela não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecem pendentes de comprovação.

8.2.3. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8.2.4. Será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.2.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, será retido na fonte no momento do pagamento, o percentual correspondente conforme a legislação vigente.

8.2.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção de critérios de julgamento pelo menor preço por item.

9.2. O licitante vencedor realizará contrato com o Município.

9.3. O fornecimento do objeto será realizado em remessa única, conforme estabelecido na solicitação de fornecimento.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo total da contratação é de R\$79.002,97 conforme DFD anexo a este processo, os valores unitários dos itens estão disponíveis no mapa comparativo anexo a este processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso conforme tabela a seguir:

Cód.	Órgão	Uni	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Recurso	Bloqueio
396	15	005	10	302	0041	2.204	4.4.90.52	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	Municipal	120.000,00

Fazenda Rio Grande revisado 28 de abril de 2026.

Elaborado por:

Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino
Setor de Licitações SMS
Matrícula 359412.

Revisado por:

Paulo Henrique Peixoto
Diretor Geral
Decreto 7912/2025

Aprovado por:

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 7649/2025

Assinantes



Jheniffer Caroline

Assinou em 24/07/2026 às 16:28:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Jheniffer Caroline, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



PAULO HENRIQUE PEIXOTO

Assinou em 24/07/2026 às 16:37:33 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.196.519-**.

Eu, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Monique Costa Budk

Assinou em 24/07/2026 às 16:43:29 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de MONIQUE COSTA BUDK com o CPF ***.798.759-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Monique Costa Budk, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

75O-W10-N19-YLE